

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor GILSON EVILÁSIO DE SALES CASSIANO, lotado na Gerência de Comunicações Oficiais, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**CONTRATO N.º: 49/2025**

**PROCESSO :** 31211/2025-8

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n.º 34.028.316/0010-02, sediado na Rua Senador Alencar, n.º 38, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.030-905.

**OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor RUBENS CEZAR PARENTE NOGUEIRA, lotado na Diretoria de Serviços Processuais, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar  
**CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N.º 1191/2025**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora LARISSA VICTOR MOTA, lotada na Gerência de Pesquisa e Inovação do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**CONTRATO N.º 48/2025**

**PROCESSO:** 31142/2025-4

**CONTRATADA:** MOVX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.486.862/0001-50, com sede na Rua Judith Motta, n.º 32, Bairro Parque 10 de novembro, Cidade Manaus/AM, CEP 69.055-755.

**OBJETO:** Aquisição de licença do MIRO Enterprise - plataforma de colaboração digital que possibilita aos usuários, sejam indivíduos ou equipes, o desenvolvimento e compartilhamento de ideias e projetos por meio de um espaço interativo e visual para suprir as necessidades do Instituto Plácido Castelo - IPC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo vinculadas às partes, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor PAULO ALCÂNTARA SARAIVA LEÃO, lotado na Gerência de Instrução Processual do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar  
**CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 1192/2025**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor HUERBET MELGAÇO MORAIS, lotado na Diretoria de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas - STI, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

#### **CONTRATO Nº 50/2025**

**PROCESSO:** 31312/2025-3.

**CONTRATADA:** L3 SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.061.633/0001-17, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, salas 124, 125 e 128, 12º andar, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09.751-250.

**OBJETO:** Contratação de fornecimento de licenças da ferramenta de software FIGMA ENTERPRISE COM ACESSO FULL com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor BRUNO SARAIVA RODRIGUES,